



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CONTRATANTE: IDAB INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, com sede na Rua Pov. Timbaúba, nº S/n, Bairro Zona Rural, CEP 57570-000, Município de Cacimbinhas, Estado AL, e-mail: contato@idabsocial.org.br, telefone (82)3025-4114, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, portador do CPF nº 073.620.634-58, residente e domiciliado Rua Gerson Lopes no Município de Serraria, Estado AL.

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: Henrique Ferreira da Costa Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, residente e domiciliado na Rua Cond. Ilha Vivendas, Torre Sul nº 208 Torre Sul Apto 1203, Bairro Serraria, CEP 57046-831, Município de Serraria, Estado Maceió, e-mail: contato@idabsocial.org.br, telefone (82) 3025-4114.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, com sede na Rua POAÇU, nº S/N, Bairro CAMPO LINDO, CEP 26373-250, Município de QUEIMADOS, Estado RJ, e-mail cristian@servioeste.com.br: telefone (49) 3361-9696, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, portador do CPF nº 010.580.759-18, residente e domiciliado no Município de Chapecó, Santa Catarina.

As Partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá de acordo com os seguintes termos, Cláusulas e condições ("**CONTRATO**"):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento pela **CONTRATADA** a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela **CONTRATANTE**, integrantes dos **GRUPOS A, B e E**, conforme RDC da Anvisa 222/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO



Os resíduos coletados serão submetidos a tratamento em uma das Unidades de Tratamento da CONTRATADA ou em empresa diversa, devidamente regulamentada, registrada e certificada junto aos Órgãos competentes, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A frequência da coleta será de até - resíduo comum grupo D (segunda, quarta e sexta-feira) Resíduo infectante grupo A e E (terça e quinta feira) outros resíduos através de solicitação com 24 horas de antecedência

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** efetuará o recolhimento dos resíduos no(s) endereço UPA Seropédica Av. Do Contorno, S/n Inkra, Seropédica – RJ CEP. 23890-000.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** é responsável por emitir os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) para cada remessa de resíduo enviado para tratamento e destinação final, nos moldes da regulamentação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

- o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por contêineres de 240 litros de resíduos de serviço de saúde do(s) GRUPOS A e E (não incineráveis).
- o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por contêineres de 240 litros de resíduos de serviço de saúde do(s) GRUPOS D (comum).
- o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por quilo para os resíduos de saúde dos demais GRUPOS A1/A2/A3/A5 e B (incineráveis)
- o valor diferenciado de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por Unidade de lampadas coletadas.

FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL; R\$ 2.500,00 (dois mil e Quinhentos reais)

O preço para os serviços contratados será:

<u>TIPO DE RESÍDUO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>
Resíduos dos Grupos A e E (não incineráveis)	Contêiner 240 litros	R\$ 42,00 /contêiner
Resíduos dos Grupos D (comum)	Contêiner 240 litros	R\$ 18,00 /contêiner
Resíduos do Grupo A1/A2/A3/A5 (incineráveis) e B (químico)	Quilo (Kg)	R\$ 8,60 / Kg

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadonia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlin, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadonia BR-277, S/Nº, Km 373, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poeta, 348, Bairro Campos Alegres, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3025-7461 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandiaí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



Lâmpadas	Unidade	R\$ 2,10 / unidade
----------	---------	--------------------

Parágrafo segundo: Nos valores acima já estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço.

Parágrafo terceiro: Em se tratando de serviço contínuo que está à disposição do(a) CONTRATANTE, independentemente da geração/coleta de resíduo, o valor fixo mensal previsto será devido, não dando direito a CONTRATANTE reter pagamentos.

Parágrafo quarto: O fechamento dos serviços será realizado sempre no dia 30 e o vencimento para pagamento se dará no dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo quinto: Havendo atraso por parte da **CONTRATANTE** nos pagamentos pactuados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

Parágrafo sexto: Fica desde já acordado que o atraso no pagamento autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação de serviços já no 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, bem como o fornecimento de laudo de tratamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo: Havendo necessidade de ação judicial de cobrança, incidirá honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido.

Parágrafo oitavo: Em caso de inadimplência, fica a **CONTRATANTE** ciente que o débito poderá ser protestado, bem como inserido em bancos de dados públicos ou privados de restrição ao crédito (SERASA/SPC), sendo que todas as despesas serão acrescidas a dívida e cobradas pelos meios cabíveis.

Parágrafo nono: Este contrato poderá ser rescindido, independente de notificação prévia, se a **CONTRATANTE** ficar inadimplente por mais de 30 (trinta) dias, não ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, sobre os quais incidirá além dos acréscimos descritos acima, também eventuais despesas de cartório e outras despesas necessárias à cobrança do débito.

Parágrafo décimo: Sobre os valores contratados incidirá reajuste anual, na data de aniversário do Contrato, com base na variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário, ou outro índice que venha o substituir, ficando

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8580 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, n° 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlin, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-4449 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gasz, 260, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-6635 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceci, 348, Bairro Campos Alegres, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, n° 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9924 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandiaí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-600 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br



acordado que a porcentagem mínima de reajuste não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

Parágrafo décimo primeiro: Não obstante o disposto acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as Partes, desde já, convencionam que os preços poderão ser alterados, mediante comunicação da parte interessada, na mesma data em que houver variação do custo de itens que compõem o transporte e/ou destinação dos resíduos pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este contrato terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2024**, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos caso nenhuma das partes se manifeste ao contrário com 30 (trinta) dias de antecedência do término de cada período de vigência.

Parágrafo primeiro: por se tratar de um contrato emergencial o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento sem multa para qualquer das partes.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a) Por mútuo consentimento entre as partes;
- b) Os casos fortuitos ou de força maior, os quais serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no art. 393, *caput*, e parágrafo único, do Código Civil, ou ainda por impedimento de prestação dos serviços por ordem judicial ou legal;
- c) No caso de decretação de falência, dissolução ou requerimento de recuperação judicial de qualquer das partes;
- d) Mediante aviso prévio, por qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias mediante pagamento de multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a média dos 06 (seis) maiores faturamentos da relação contratual, multiplicado pelo número de parcelas vincendas até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Se a rescisão ocorrer pela inadimplência da **CONTRATANTE**, nos moldes previstos no parágrafo nono da Cláusula Terceira deste instrumento, ou por descumprimento das demais cláusulas contratuais, esta deverá indenizar a **CONTRATADA** por meio do pagamento de multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a média dos 06 (seis) maiores faturamentos da relação contratual, sem prejuízo da cobrança dos demais valores devidos e convencionados neste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlies, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilmeados/RJ
Rua Poceci, 345, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilmeados/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 35.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3025-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandiaí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Guardar em local apropriado os recipientes de coleta concedidos em comodato, se for o caso;
- b) Efetuar a correta segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos, obedecendo rigorosamente a forma prevista na legislação pertinente.
- c) Adquirir os recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos e, caso queira, esses poderão ser adquiridos no estabelecimento comercial da CONTRATADA.
- d) O(a) CONTRATANTE disponibilizará os resíduos para a coleta, em quaisquer dias da semana, a qualquer hora do dia ou da noite, e caso o(a) CONTRATANTE descumpra essa obrigação, pagará integralmente a importância constante no caput da Cláusula Terceira.
- e) Emitir relatório em 03 (três) vias com todos os resíduos do GRUPO B, líquidos ou sólidos que serão coletados, sendo que a primeira via com a assinatura do coletor, deverá ser arquivada no gerador, e as outras 02 (duas) vias deverão ser entregues ao coletor para encaminhamento ao arquivo da CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente.
- f) Arcar com o pagamento das taxas e despesas correspondentes a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços ora contratados, caso seja exigida pelos órgãos fiscalizadores, ainda que a CONTRATADA tenha efetuado o pagamento, ocasião que poderá solicitar o reembolso.
- g) Em caso de não atendimento por parte do(a) CONTRATANTE de qualquer das suas obrigações previstas neste contrato ou por força de lei, a CONTRATADA se reserva ao direito de não efetuar a coleta até que seja regularizado, sem prejuízo dos valores aqui acordados.
- h) Acondicionar os resíduos infectantes a serem recolhidos pela **CONTRATADA** em embalagens de acordo com a RDC/Anvisa correspondente, devidamente identificados e fechados, respeitando-se a capacidade máxima de armazenamento, sendo:
 - Para resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfuro cortantes): máximo de 20 Kg por (contêineres) de 240 litros;
 - Para resíduos dos grupos D (resíduos): máximo de 40 Kg por (contêineres) de 240 litros;
 - Resíduos do grupo B (resíduos químicos): máximo de 10 Kg por (bombona ou outro) de 60 litros;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e datas ajustadas neste Contrato, sob pena de incidência de juros, multas, suspensão da prestação de serviços e rescisão contratual.
- j) Manter seu endereço, telefones e e-mails atualizados junto ao setor de cadastro da **CONTRATADA**, sendo que fica estabelecido que a forma de comunicação oficial serão os e-mails indicados no preâmbulo.
- k) Promover as assinaturas dos tickets e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR com o nome por extenso e com o número do CPF.

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlies, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 260, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceci, 348, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-600 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, seguindo a legislação vigente, em especial a CLT;
- b) A **CONTRATADA** se responsabiliza em efetuar a coleta através de equipe técnica devidamente treinada e capacitada para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, os quais se identificarão mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado e com veículos devidamente licenciados e emblematados, conforme previsto na RDC/ANVISA n. 222/2018.

CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO - DA CONFIDENCIALIDADE – DA LGPD

As PARTES declaram por este instrumento, que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), alterada pela Lei 13.853/2019, e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, o que deverá ser comprovável por meio de documentação hábil, sendo facultada a realização de auditoria em período previamente acordado entre as Partes, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente contrato.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** declara por meio deste instrumento seu expresso **CONSENTIMENTO** para a **CONTRATADA** coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Parágrafo segundo: As PARTES se obrigam a manter como confidenciais todas as informações confidenciais, direta ou indiretamente, relacionadas a este Contrato e ao objeto aqui tratado, bem como todas as informações das PARTES contratantes. Para os fins deste Contrato, “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação e documento de qualquer espécie, inclusive em formato digital, de natureza sigilosa, confidencial ou cujo conhecimento seja restrito ao titular da respectiva Informação Confidencial, que seja entregue a qualquer das PARTES por outra PARTE, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes ou empregados, que sejam relativos aos negócios das PARTES ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, a título exemplificativo, segredos comerciais, conhecimentos técnicos, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlin, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 260, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 295, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4406-2391 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceci, 345, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 35.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-600 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br



(incluindo as rendas, custos e lucros associados a quaisquer produtos ou Serviços de quaisquer das PARTES), programas de treinamento, manuais ou materiais, informações técnicas, contratos, sistemas, procedimentos, *know-how*, nomes comerciais, melhorias, listas de preços, lista de clientes e indústrias, correspondências, relatórios internos, arquivos pessoais, material de vendas e propaganda, números de telefone, nomes, endereços ou quaisquer outras informações, escritas ou não, as quais são ou foram usadas nos negócios das Companhias.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** compromete-se expressamente a não fornecer, vender, emprestar ou ceder a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, inclusive cadastrais, documentos, especificações técnicas, fornecidos ou disponibilizados pela **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATADA** ou de TERCEIROS, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob as penas da lei; bem como a não utilizá-las exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviços deste contrato e no caso de cessão de crédito a terceiros.

Parágrafo quarto: Entende que não sejam de domínio público, reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, quaisquer informações cadastrais, financeiras, operacionais, técnicas ou mercadológicas.

Parágrafo quinto: O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade; sendo que, as obrigações a que alude esta cláusula perdurarão inclusive após a cessação do vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto: Não serão consideradas Informações Confidenciais, para todos os fins e efeitos deste Contrato, aquelas que: (i) à época de sua revelação por uma PARTE às demais, já estiverem disponíveis ao público em geral; (ii) já forem notoriamente de conhecimento da PARTE recipiente antes de sua revelação por outra PARTE; (iii) atualmente sejam ou que eventualmente venham a se tornar de conhecimento público, que não por responsabilidade de qualquer uma das PARTES; (iv) sejam ou eventualmente venham a se tornar do conhecimento de qualquer uma das PARTES por uma fonte que não esteja proibida de revelar tal parcela das Informações Confidenciais por obrigação legal, contratual ou fiduciária; (v) a informação cuja revelação for exigida por determinações judiciais, legais ou normativas competentes, que obriguem quaisquer das PARTES, sob pena de ser aplicada alguma sanção; ou (vi) a informação cuja revelação for expressamente autorizada pela outra PARTE.

Parágrafo sétimo: Qualquer outra informação que venha a ser transmitida a terceiros por qualquer das PARTES deverá ser precedida da prévia aprovação por escrito da outra PARTE, conforme o caso, principalmente, mas não somente no que diz respeito aos valores envolvidos na presente transação.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlin, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-4449 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 373, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 260, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Poarsi, 348, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br



Parágrafo oitavo: Na execução do presente Contrato é vedado às PARTES e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada a uma das partes;
- b) Criar, de modo fraudulento, irregular ou ilegal, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como incorrer em ações ou omissões que constituam prática de corrupção ou demais atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, bem como em demais leis ou regulamentos aplicáveis em âmbito nacional, os quais compreendam o microsistema de tutela anticorrupção, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo nono: As PARTES reconhecem que devem em boa-fé cooperar uma com a outra para assegurar o integral, tempestivo e adequado cumprimento de todas as obrigações do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DO PACTO DE ÉTICA

A CONTRATADA declara, por si e por seus empregados, contratados, funcionários, sócios, empresas integrantes do seu grupo econômico e prepostos, que:

- a) Atua em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas ao combate e prevenção à corrupção;
- b) Não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação aplicável e;
- c) Compromete-se em não praticar qualquer ato que atente contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

Parágrafo único: As partes declaram ainda, ciência e concordância com o Pacto de Ética, em especial as seguintes premissas:

- a) Observância de critérios técnicos, profissionais, éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Ruffino, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-675 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 260, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2901 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilômetros/RJ
Rua Poceci, 348, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilômetros/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-600 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



- b) Idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e
- c) Cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Em referência às ações socioambientais da CONTRATADA, que são resultado do empenho na preservação e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais, ela se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como, evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CLÁUSULA SOCIAL

As partes repudiam toda e qualquer violação aos direitos humanos e reforçam este compromisso declarando que não fazem uso de mão de obra infantil, salvo na condição prevista em Lei “Aprendiz” e, condenam exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como não se utilizam do trabalho forçado, análogo ao escravo e em condições degradantes ou perigosas. Além disso, as partes comprometem-se a cumprir todas as determinações legais, sejam fiscais, previdenciárias e trabalhistas na execução de seus trabalhos.

Parágrafo único: As partes se comprometem a respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum colaborador receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO DO CRÉDITO

A **CONTRATANTE** autoriza à **CONTRATADA**, em caráter irrevogável e irretratável e na forma do artigo 286 do Código Civil, norma aplicável à espécie, a ceder os direitos oriundos desta obrigação, a terceiros adquirentes ou que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança por quaisquer meios legais, das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, com relação a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO assume a responsabilidade solidária com a CONTRATANTE, por todas as obrigações estipuladas neste Contrato, nos termos dos arts. 264, 265, 275, 276, 280, todos do Código Civil.

Servioeste Chapecó/SC – MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadonia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Ruffino, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-415 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-4449 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadonia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85.818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2901 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceci, 348, Bairro Campos Alegres, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3625-7461 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA

A **CONTRATANTE**, o **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** e a **CONTRATADA** declaram expressamente ter lido todas as cláusulas e ressalvas do presente contrato, e estarem de pleno acordo com as mesmas.

Parágrafo primeiro: As PARTES, inclusive as TESTEMUNHAS, expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas neste contrato, se for o caso, bem como eventuais aditivos futuramente firmados, cientes pela utilização de certificados digitais padrão ICP-Brasil devidamente validado.

Parágrafo segundo: Os representantes legais, que assinam o presente contrato em nome da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, reconhecem como verdadeiras todas as informações prestadas e que possuem poderes para assinar em nome da empresa, não podendo em nenhum momento ser alegado ilegitimidade para representar as respectivas empresas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação aos colaboradores/trabalhadores/prepostos que a **CONTRATADA** empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva desta única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. O mesmo se aplica quanto à responsabilidade da **CONTRATADA** com relação aos colaboradores/trabalhadores/prepostos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Fica entendido que o presente contrato não será interpretado de modo a credenciar a qualquer das partes como mandatária da outra, para qualquer fim que não expressamente aqui previsto e nem assiste, a qualquer das partes, a faculdade de assumir qualquer obrigação, tácita ou expressa, em nome da outra parte.

Parágrafo segundo: Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as PARTES e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e somente poderá ser alterado por meio de aditivo por escrito, devidamente assinado por todas as PARTES.

Parágrafo terceiro: A eventual tolerância de qualquer das PARTES quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao inexecuto cumprimento de qualquer das disposições deste contrato, não será interpretado ou entendido como renúncia a qualquer direito da outra parte, não prejudicará o direito de exigir o cumprimento da obrigação assumida e nem constituirá novação.

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-578 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Buhlin, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Quilombos/RJ
Rua Poceci, 348, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilombos/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandiaí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br



Parágrafo quarto: Este contrato constitui o acordo final entre as PARTES superando e substituindo todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos que se refiram a esta prestação de serviços.

Parágrafo quinto: O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, além disso, a CONTRATANTE e o RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO concordam que a nota fiscal emitida, a comprovação da execução dos serviços pelos MTR's e/ou tickets assinados, os laudos de tratamento ou os débitos a eles relativos, dentre outras formas que comprovem a prestação do serviço, fornecem a este contrato particular a certeza, liquidez e exigibilidade para a CONTRATADA exigir seus créditos na via judicial através de ação de execução.

Parágrafo sexto: A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais Cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a emendar seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Seropédica/RJ, como o único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim inteiramente justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro 04 de novembro de 2024.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

CNPJ nº 12.955.134/0001-45

Representante legal: (HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES)

CPF nº073.620.634-58

CONTRATANTE

HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES)

CPF nº073.620.634-58

CONTRATANTE

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-518 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadônia BR 105, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 188, Lote 0, Parque Industrial Mário Rühlies, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestop@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadônia BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestopr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudio Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestors@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioesteg@servioeste.com.br

Servioeste Quilômetros/RJ
Rua Poeta, 348, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilômetros/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galvão 8 - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9904 / E-mail: servioesteg@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Tocantins Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Jandia, 217b - Distrito Industrial, CEP: 13.221-000 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestsp@servioeste.com.br



RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO

SERVIOESTE SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ sob nº 03.392.348/0009-17
Representante legal: (Cristian Paulo Kehl Balbinot)
CPF nº 010.580.759-18
CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

Nome: _____

CPF: _____

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Linha São Roque, S/N, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-515 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-6666 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaria Brava/SC
Riadaria BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP: 88.788-000 - Passaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-8380 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Rulhies, Caixa Postal 30 - CEP: 87.060-615 - Maringá/PR
Fone: (44) 3002-6469 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Riadaria BR-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Citrel, CEP: 85818-500 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gasz, 250, Bairro São Luiz, CEP: 92.430-937 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 298, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.145-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4006-2991 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilombados/RJ
Rua Poeta, 365, Bairro Campos Alegre, CEP: 26.373-250 - Quilombados/RJ
Fone: (21) 2563-1155 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Professora Carmen Carneiro, nº 1.060 - Galpão B - Parque São Silvestre - CEP: 28.050-115
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussareira Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP: 36.705-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-7461 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste São Paulo/SP
Av. Marginal do Rio Andaraí, 2176 - Distrito Industrial, CEP: 13.221-800 - Várzea Paulista/SP
Fone: (11) 4493-1267 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br